



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI Nº 1065 DE 14 DE FEVEREIRO de 2007

**Autoriza o repasse de contribuição mensal à Associação do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguintes Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição mensal à Associação do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão.

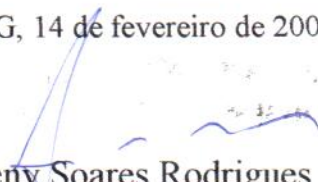
**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Associação do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.437/0001-94, com sede na Rua Isaias do Prado, 16 A, Centro, Urucuia, Estado de Minas Gerais, destinada à manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único: O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações da Associação do Circuito Turístico Urucuia Grande Sertão, em Assembléia Geral.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 14 de fevereiro de 2007.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal

Proposição de Lei nº 004 de 30 de janeiro de 2007, de autoria do Poder Executivo, aprovado sem emendas e sancionado nesta data, 14 de fevereiro de 2007.